

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS CENTRAIS DE AR, DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e CUSTO ESTIMADO:

Item	Especificação Dos Serviços	Unid.	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza do Sistema de Ar-Condicionado: com capacidade de 9 mil BTUs – incluindo a remoção de poeira, sujeira e detritos do sistema para garantir um funcionamento eficiente e melhor qualidade do ar.	Serviço	08	R\$	R\$
2	Montagem com Solda: refere-se à montagem de componentes do sistema de ar condicionado usando soldagem. Isso pode envolver a conexão de tubos, dutos e outras partes do sistema que requerem solda para garantir vedação e funcionamento adequado.	Serviço	08	R\$	R\$
3	Conserto de Placas Eletrônicas do Sistema de Ar-Condicionado: As placas fazem parte da unidade de controle e outros circuitos que compõem o sistema do equipamento de Ar-condicionado.	Serviço	02	R\$	R\$
4	Recarga sistema de gás do Ar-Condicionado: Nesse serviço, o sistema de gás refrigerante do ar-condicionado é recarregado. A recarga de gás é necessária quando há vazamentos ou perda de eficiência do sistema.	Serviço	01	R\$	R\$
5	Troca de capacitor do Ar-Condicionado: o serviço de substituição do capacitor do ar-condicionado é essencial, quando o mesmo apresenta problemas. Pois é o componente elétrico que armazena energia e ajuda a iniciar os motores do sistema.	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN é justificada pela necessidade de garantir o conforto, a qualidade do ar e a segurança elétrica das instalações, tendo em vista não haver mão de obra especializada no quadro de servidores. Os serviços incluem limpeza, montagem com solda, conserto de placas eletrônicas, recarga de gás e troca de capacitores. Essa contratação visa prevenir problemas, melhorar a eficiência energética, garantir a qualidade do ambiente interno e assegurar que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, contribuindo para o funcionamento adequado das atividades da Câmara Municipal e o bem-estar de seus ocupantes.

3.2. É dispensável a licitação, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Conforme a MP Nº 1.167, de 31 de março de 2023, em seu Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219 - Bairro Centro, Apodi RN - CEP 59700-000.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. As propostas deverão se basear nos itens encontrados no capítulo 1 e 2 desse termo de Referência.
- 5.2. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.
- 5.3. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e e-mail.
- 6.2. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - b) promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
 - c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após verificado que a prestação de serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação da Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até quinze dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a dois anos;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato.

Apodi/RN - 24 de agosto de 2023.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN
Responsável pelo Termo de Referência